



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



Resposta ao Esclarecimento da Chamada Pública nº 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED.

Referência: Chamada Pública 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED.

Solicitante: Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará- CEAREPA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou nesta Coordenação de Licitações e Contratos pedido de esclarecimento interposto pela Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará- CEAREPA, Cnpj: 18.725.004/0001-00, referente a Chamada Pública 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Para Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Marituba – Pará.

DO PONTO QUESTIONADO:

A Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará- CEAREPA, alega em seus fatos acerca do item 9.7 e 16.7 do edital, onde:

9.7. *O Preço de venda deverá ser apresentado com os valores não superior aos valores estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo I.** Não serão aceitos descontos e nem negociação.*

16.7. *O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.*

Em linhas gerais, a solicitante, aduz que seja revisto os critérios de aquisição de gêneros alimentícios, com relação aos preços praticados na chamada pública da agricultura familiar, conforme constam na resolução CD/FNDE/MEC Nº 4, de 3 de abril de 2015.

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS:

Em instancia informamos que o edital em questionamento segue seus critérios e fundamentos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, atendendo a todos os dispostos afim de adquirir a aquisição diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



Nesse sentido, comunicamos que as pesquisas de preços médios realizados pela Coordenadoria de Compras desta Prefeitura e constados no Anexo I do edital, foram efetuadas por organizações que abrangem a presente aquisição. Conforme artigo 29 da Resolução 4, de 2 de abril de 2015, e também citado pela solicitante no item II (Observação) do documento protocolado. Dessa forma, se conclui que os preços informados no edital são vigentes e estão dentro do mercado pertinente, e contratar tal produto acima do preço estimado se caracteriza em infringir o disposto no § 1º, inciso I, artigo 45 da Lei 8.666/93.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, ainda no que se refere aos itens 9.7 e 16.7 do edital, este presidente julga os argumentos levantados pela solicitante inconsistente, pois, como de conhecimento a todos participantes, o item 9- Envelope nº 002- Projeto de venda do edital é descrito de forma sucinta, no entanto, leal aos critérios estabelecidos pelo artigo 25, da resolução 4, de 2 de abril de 2015.

Quanto ao: "*Não serão aceitos descontos e nem negociação*", informamos que por se tratar de chamada pública, a licitação será processada e julgada primeiramente com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes, seguida, da abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, conforme lei nº8.666/93, artigo 43, inciso I e III. Salvo, o disposto na resolução 4, de 2 de abril de 2015. Para efeito de esclarecimento, essa modalidade difere do pregão imposto pela 10.520/02, no qual, são abertas as propostas para lances sendo obtido maior desconto, menor valor e negociação.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a presente solicitação, ficando inalterado os respectivos itens do edital da Chamada Pública nº 7/20151307-01-PMM-CP-SEMED.

Desta forma, fica mantida a abertura da sessão para o dia 03/08/2015, no horário e endereço indicado no edital referenciado.

Dê ciência à solicitante.

Marituba/PA, 28 de julho de 2015.


David de Oliveira Cordeiro
Presidente